

## **ACTA Nº 23/2004**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2004:**

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Eng<sup>o</sup> Vítor Manuel da Silva Leite, Eng<sup>o</sup> Luis Miguel Morais Gomes do Vale, D<sup>a</sup> Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo dez horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Vereador Dr. Jorge Alves Cardoso.

#### **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se verificando qualquer intervenção.

#### **- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

##### **01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: dois mil trezentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos (2.381,15 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - duzentos e treze mil novecentos e sessenta euros e cinquenta e oito cêntimos (213.960,58 €); no Banco Espírito Santo - quatro mil catorze euros e oitenta e cinco cêntimos (4.014,85 €); no Banco Português de Investimento - noventa e seis mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos (96.182,43 €); no Banco Internacional de Crédito - seiscentos e oitenta mil sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos (680.065,94 €); no Banco Totta & Açores - setenta e quatro mil quatrocentos e três euros e trinta e dois cêntimos (74.403,32 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA - Em cofre, na Tesouraria - novecentos e vinte e sete euros e quarenta e um cêntimos (927,41 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cento e sete mil

novecentos e onze euros e sete cêntimos (107.911,07 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e vinte mil e cem euros (320.100,00 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

## **02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:**

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

## **03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 22/2004, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:**

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia catorze do corrente mês e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

## **04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:**

### **04 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:**

#### **04.01 - PATRIMÓNIO:**

##### **04.01.01 - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO URBANA, SITOS NAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO - PROPOSTA:**

Foi presente uma proposta de regulamento municipal para alienação de lotes de terreno destinados a construção urbana em loteamentos para habitação social sitos neste concelho, cujo teor aqui se dá como transcrito, ficando arquivada cópia junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, CONCORDAR COM A PROPOSTA E SUBMETER A MESMA À APRECIACÃO PÚBLICA.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

## **05 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:**

### **05.01 - OBRAS PARTICULARES:**

#### **05.01.01 - ITÍLIO LEONEL ARAÚJO DA MOTA, DE MARINHAS - PROCº 508/98:**

Foi novamente presente o processo em epígrafe, acompanhado de informação da Divisão de Assuntos Jurídicos do seguinte teor e na sequência da qual o presente processo foi, por despacho do senhor Presidente da Câmara remetido à reunião: "FACTOS: No dia treze de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, deu entrada nesta Câmara Municipal um requerimento em nome de Itílio Leonel Araújo da Mota, requerendo licença administrativa para edificação de uma moradia. Em quatro de Maio de dois mil, foi emitido o competente alvará de construção nº 153/2000. A dois e dezassete de Dezembro de dois mil e três, deu entrada nesta Câmara Municipal, uma exposição em nome de Nuno Fernando da Silva Rodrigues, informando que o Sr. Itílio Mota tinha a funcionar no rés-do-chão uma fábrica de confecções. Em quinze de Dezembro de dois mil e três, o serviço de fiscalização informa que: *'Após deslocação ao local e na presença do Sr. Itílio Leonel Araújo da Mota, proprietário, constatei a instalação de um fábrica de confecções, a laborar no rés-do-chão da moradia, em desacordo com o uso para o qual foi licenciado.'* No dia dezassete de Dezembro de dois mil e três, o técnico da Divisão de Gestão Urbanística, informa em síntese que: *'Tendo em consideração que a alteração de função prevista não poderá ser legalizada ao abrigo do nº 2 do artigo 18º do Regulamento do P.D.M., a presente unidade industrial deverá ser encerrada. Por outro lado e de acordo com o disposto no artigo 98º do D.L. nº 555/99..., deverá ser instaurado o competente auto de contra-ordenação.'* A onze de Fevereiro de dois mil e quatro, é solicitado parecer à Divisão de Assuntos Jurídicos. Em 16 de Fevereiro é emitido parecer no sentido de se instaurar auto de contra-ordenação, bem como notificar-se o requerente para proceder à alteração da licença de utilização. No dia nove de Março é instaurado o auto de notícia por contra-ordenação, tendo o requerente sido notificado, em cinco de Março para proceder à alteração da licença de utilização. O requerente, em dezoito de Março, dá entrada de um requerimento a solicitar a alteração do uso da licença de utilização. Por despacho de Ex.mo Sr. Presidente, datado de oito de Julho de dois mil e quatro, é indeferido o pedido de alteração de utilização da função do rés do chão da moradia. Por informação da fiscalização, de quinze de Julho de dois mil e quatro, é informado que a industria de confecções se encontra em laboração. Um vinte e um de Julho de dois mil e quatro, o Ex.mo Sr. Presidente emite o seguinte despacho: *'...2. Cessar de imediato a actividade industrial que está a desenvolver no rés do chão da sua habitação, até que a actividade em causa esteja devidamente licenciada, sob pena da aplicação das sanções legais em vigor.'* O serviço de fiscalização, em três de Agosto de dois mil e quatro, informa que em deslocação ao local confirmou que o Sr. Itílio da

Mota, não procedeu ao encerramento da actividade industrial. A doze de Agosto, é solicitado parecer à Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre o procedimento a adoptar, tendo em conta que não foi dado cumprimento ao despacho de suspensão da actividade. DIREITO: Dispõe o artigo 109º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações posteriores, que: '1 - Sem prejuízo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 2º do Decreto – Lei nº 281/99, de 26 de Julho, o presidente da câmara municipal é competente para ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas fracções autónomas quando sejam ocupados sem a necessária licença ou autorização de utilização ou quando estejam a ser afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará. 2- Quando os ocupantes dos edifícios ou suas fracções não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a câmara municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92º....' Refere o artigo 92º do citado diploma legal, que: '1 - A câmara municipal pode ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas nos nºs 23 e 3 do artigo 89º, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas. 2 - O despejo referido no número anterior pode ser determinado oficiosamente ou, quando o proprietário pretenda proceder às mesmas, a requerimento deste. 3 - A deliberação que ordene o despejo é eficaz a partir da sua notificação aos ocupantes. 4 - O despejo deve executar-se no prazo de quarenta e cinco dias a contar da sua notificação aos ocupantes, salvo quando houver risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, em que poderá executar-se imediatamente. 5 - Fica garantido aos inquilinos o direito à reocupação dos prédios, uma vez concluídas as obras realizadas, havendo lugar a aumento de renda nos termos gerais.' CONCLUSÃO: Em face do solicitado, cumpre informar que, de acordo com a legislação transcrita, e tendo em conta que o infractor após notificação legal não deu cumprimento ao despacho que determinava a cessação da utilização indevida, dever-se-á proceder ao despejo administrativo. A determinação do despejo administrativo cabe à Câmara Municipal, tornando-se o seu efeito eficaz, após a notificação da deliberação que ordenar tal medida. Após a notificação da deliberação camarária ao infractor tem este quarenta e cinco dias para desocupar o locado utilizado indevidamente, findos os quais, poderá a Câmara Municipal efectivar o despejo a expensas do infractor, nomeadamente apreender os objectos utilizados na prática da infracção, conforme dispõe o artigo 99º do diploma supra referido." Segue-se data e assinatura. Estão juntos dois abaixo-assinados, em que os subscritores manifestam o seu apoio à manutenção da laboração da fábrica de confecções da empresa M. C. Mota - Acabamentos Têxteis, Lda, sita na Rua do Senra, Lugar de Pinhote, freguesia de Marinhãs, desta cidade:

O senhor Presidente propôs, de harmonia com a informação da Divisão de Assuntos Jurídicos, que a Câmara Municipal dê o prazo de trinta dias a Itílio Leonel Araújo da Mota, de Marinhãs, para proceder à regularização da situação, findos os quais, não cumprindo, terá quarenta e cinco dias para proceder à desocupação das instalações:

Mais propôs que a votação seja por escrutínio secreto, sendo esta proposta aprovada por unanimidade dos presentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, COM QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO, NOTIFICAR ITÍLIO LEONEL ARAÚJO DA MOTA, DE MARINHAS, PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, PROCEDER À REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, FINDO OS QUAIS, NÃO CUMPRINDO, TERÁ QUARENTA E CINCO DIAS PARA PROCEDER À DESOCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SOB PENA DE DESPEJO ADMINISTRATIVO.

NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA POR, CONFORME DECLAROU, TER PARTICIPADO NO PROCESSO NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE PESSOA INTERESSADA NO MESMO.

#### **05.02 - LOTEAMENTOS:**

##### **05.02.01 - CONSTRUÇÕES VALE & MACIEL, LDA, DE GEMESSES - PROCº 130/2002 - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**

Foi presente o processo de loteamento em epígrafe, respeitante ao prédio sito no Lugar de Barral, freguesia de Palmeira de Faro, deste concelho. Está junto auto de vistoria à obras de urbanização, impostas pelo alvará de construção número quatro barra dois mil e três, para efeitos de recepção provisória. O mesmo auto informa que todas as infraestruturas de urbanização se encontram executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a sua recepção provisória e, de acordo com o estipulado no nº 5 do artº 54º do Decreto-Lei nº 177/2001, poderá ser reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em três mil trezentos e quarenta euros e doze cêntimos, como garantia das obras de urbanização até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUZIR A GARANTIA BANCÁRIA PARA DEZ POR CENTO DO SEU VALOR, FICANDO EM TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA EUROS E DOZE CÊNTIMOS, COMO GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ATÉ À SUA RECEPÇÃO DEFINITIVA.

##### **05.02.02 - Q.M.J. IMOBILIÁRIA, LDA - PROCº 680/2000 - REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA:**

Foi presente o processo de loteamento respeitante a prédio sito no Lugar de Bouro - Zona Industrial, freguesia de Gandra, deste concelho. Está junto auto de vistoria às obras de urbanização já executadas, para efeitos de redução de caução, impostas pelo alvará de

construção nº 3/2002. O mesmo auto informa que as obras se encontram em adiantado estado de execução e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que, de acordo com a alínea b) do nº 4 do artº 54º do Decreto-Lei nº 177/2001, poderá a caução ser reduzida para setenta e cinco mil e seiscentos euros, como garantia destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de infraestruturas que ainda faltam executar:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA PARA SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS, COMO GARANTIA DESTINADA A ASSEGURAR A BOA E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS QUE AINDA FALTAM EXECUTAR.

## **06 - ASSUNTOS DIVERSOS:**

### **06.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:**

#### **06.01.01 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 813 DE MARINHAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO:**

Foi presente um ofício do agrupamento de escuteiros de Marinhãs, solicitando atribuição de subsídio para apoio da aquisição de veículo de nove lugares, destinado ao apoio das actividades que desenvolvem. Está junta a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Alves Cardoso: "O Agrupamento 813 de Marinhãs do Corpo Nacional de Escutas, no seu vasto campo de acção relacionado com a educação e a cidadania dos jovens, pretende alargar o seu raio de acção, nomeadamente através de animação e de descoberta da natureza. No âmbito da política desta autarquia no apoio às instituições do concelho e uma vez que este agrupamento conta neste momento com cerca de duzentas pessoas, vimos propor à Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de quinze mil euros, para apoio da aquisição de uma viatura." Segue-se data e assinatura. Está junta informação dos serviços financeiros, indicando a existência de cabimentação e cativação orçamental no valor de quinze mil euros. O senhor Presidente propôs que o subsídio, para este fim, seja atribuído à Associação Juvenil Corpo de Animação, com sede na freguesia de Marinhãs, desta cidade:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE QUINZE MIL EUROS À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CORPO DE ANIMAÇÃO, DE MARINHAS.

#### **06.01.02 - ÁGUIAS DE SERPA PINTO, DE FÃO - ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO - PROPOSTA:**

Foi presente uma proposta de alteração ao protocolo de participação celebrado com a Associação Águias de Serpa Pinto, de Fão e aprovado em reunião de nove de Outubro de dois

mil, que tem por objecto a comparticipação por parte da Câmara Municipal no valor de dezassete milhões de escudos destinados à construção da segunda fase do edifício sede da referida associação. Está junta proposta do senhor Presidente do seguinte teor: "Em nove de Outubro de dois mil, a Câmara Municipal de Esposende deliberou celebrar com a Associação denominada 'Águias de Serpa Pinto', um protocolo de comparticipação, de acordo com, o qual, designadamente na sua cláusula III, atribuía àquela associação uma verba de oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos ( ou seja, dezassete mil contos na moeda então em curso), valor este destinado a participar encargos desta com a construção da segunda fase do edifício sede da mesma associação. Veio a verificar-se que, no âmbito desta segunda fase, essencialmente decorrentes da necessidade de dotar a mesma sede com sala de ATL e refeitório, e com um conjunto de trabalhos a mais e de natureza imprevista ocorridos, o valor dos trabalhos inicialmente previstos veio a ser, em muito ultrapassado. Ora, os critérios que têm sido adoptados em matérias idênticas tem sido a atribuição de subsídio numa determinada percentagem dos encargos efectivamente suportados pelas associações e não aqueles estimados, pelo que, dada a efectiva realização dos trabalhos a mais, facto devidamente comprovado por informações técnicas que se anexam, dada a existência de cabimento orçamental e, sobretudo, dados os compromissos assumidos perante a associação previamente ao início dos trabalhos, onde, pese embora não se previsse este custo total se decidiu que a Câmara suportaria determinada percentagem do custo total dos trabalhos, proponho que seja aprovada a alteração àquele protocolo então celebrado, somente no que concerne ao valor a atribuir, o qual seria acrescido de vinte e dois mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos." Segue-se data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO ÁGUIAS DE SERPA PINTO, DE FÃO, NA PARTE RESPEITANTE AO VALOR A ATRIBUIR, O QUAL É ACRESCIDO DE VERBA NO VALOR DE VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS.

**06.01.03 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE ESPOSENDE - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, do seguinte teor: "De harmonia com o disposto na alínea n) do número 1 do artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento local no espaço concelhio. É também competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outras, conforme decorre do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99,

de 18 de Setembro. Considerando que a ACICE - Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende levou a efeito a IV EXPOZENDE - Feira de Actividades Económicas, com a qual se pretende desenvolver as potencialidades do município de Esposende, quer no que concerne ao comércio, quer no que concerne aos serviços, indústria, agricultura e outros sectores de actividades; proponho que seja atribuído subsídio no valor de sete mil e quinhentos euros à ACICE - Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende, para apoio da realização do evento referido." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE SETE MIL E QUINHENTOS EUROS À ACICE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE ESPOSENDE, PARA APOIO DA REALIZAÇÃO DA IV EXPOZENDE - FEIRA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ENG<sup>o</sup> LUIS VALE E DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO: "*Embora julgue meritória a iniciativa da ACICE, e razoável que a Câmara Municipal atribua subsídio à sua realização, não posso votar a favor por se tratar de uma iniciativa que já ocorreu há três meses, e por não ter sido feita demonstração de que o dinheiro atribuído pela Câmara Municipal é necessário para a realização do evento.*" Segue-se assinatura.

NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO OS SENHORES VEREADORES D<sup>a</sup> EMÍLIA FIGUEIREDO E JOSÉ ALBINO FARIA.

#### **06.02 - SERVIÇO SOCIAL:**

##### **06.02.01 - LUDOVINA ADELAIDE GOMES DA SILVA TORRES, DE MARINHAS - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO GRATUITA DE PASSE DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

Foi presente um requerimento de Ludovina Adelaide Gomes da Silva Torres, residente em Pinhote, freguesia de Marinhãs, desta cidade, solicitando atribuição de transporte escolar gratuito para o aluno Rui Miguel dos Santos Marques, ao seu encargo e que frequenta o 11<sup>o</sup> ano de escolaridade na Escola Secundária Henrique Medina, desta cidade, atendendo às dificuldades económicas do seu agregado familiar. Está junta informação favorável do serviço social:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, DEFERIR O PEDIDO E, COM BASE NA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, ATRIBUIR TÍTULO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AO ALUNO RUI MIGUEL DOS SANTOS MARQUES.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e

constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo onze horas e quarenta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.